PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Sexta-feira, 26 de junho de 2026 | Ano XXI | Edição 2373 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 3
Secretaria Municipal de Saúde 6
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal 7
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 23

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: 0800 0800 170
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.314, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 29 DE JUNHO DE 2026, EM VIRTUDE DO JOGO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DA FIFA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo da FIFA 2026;

CONSIDERANDO que a partida válida pela fase eliminatória está agendada para o dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira), às 14h (horário de Brasília);

CONSIDERANDO a necessidade de planejar o funcionamento das repartições públicas municipais, garantindo a prestação dos serviços essenciais à população,

DECRETA:

Art. 1º O expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, no dia **29 de junho de 2026**, será excepcional e ocorrerá até às 12h30, não havendo a necessidade de compensação.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos órgãos e serviços considerados essenciais e de interesse público, cujo funcionamento seja ininterrupto ou que operem sob regime de plantão, ou que necessitem de horários de entrada e saída distinto.

Parágrafo único. Os titulares das secretarias e órgãos cujos serviços não possam sofrer interrupção deverão estabelecer escalas de plantão para garantir o atendimento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 26 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

.....

DECRETO Nº 7.315, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO BANCO DE RAÇÕES, UTENSÍLIOS E MEDICAMENTOS PARA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE AMPARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO MARTINS, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 4.462, de 2024, com as alterações promovidas pelo Projeto de Lei Substitutivo nº 01/2026, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento do banco de rações e utensílios para animais no município de Amparo;

CONSIDERANDO que a referida Lei tem por objetivo oferecer, a título gratuito, gêneros alimentícios, utensílios e medicamentos para animais;

CONSIDERANDO que o Programa será gerido pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão de Acompanhamento do Banco de Rações e Utensílios expressas na Ata de Reunião nº 002/2026, visando conferir maior eficácia e alcance social ao programa;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto Municipal regulamenta o Banco de Rações, Utensílios e Medicamentos para Animais domésticos, cães e gatos, no âmbito do Município de Amparo, instituído por meio da Lei nº 4.462/2024, com o objetivo de fornecer apoio alimentar, insumos e recursos para animais em situação de vulnerabilidade, bem como auxílio a tutores ou protetores de baixa renda.

Art. 2º O Banco de Rações, Utensílios e Medicamentos para Animais tem os seguintes objetivos:

I - Fornecer ração, utensílios e medicamentos essenciais para animais em situação de vulnerabilidade;

II - Promover a proteção e o bem-estar animal no Município de Amparo;

III - Apoiar organizações e entidades que trabalham com animais em situação de rua ou vulnerabilidade, devidamente cadastrados no Departamento de Proteção e Bem-estar Animal;

IV - Apoiar os protetores independentes que trabalham com animais em situação de rua ou vulnerabilidade, devidamente cadastrados.

Art. 3º O estoque do programa será formado e mantido, preferencialmente, por:

I - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, incluindo clínicas, laboratórios, farmácias e distribuidores;

II - Recursos públicos, inclusive oriundos de repasses de emendas parlamentares;

III - Convênios com entidades privadas.

Art. 4º O Banco de Rações, Utensílios e Medicamentos para Animais será gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, que será responsável por:

I - Receber e armazenar rações, utensílios e medicamentos;

II - Distribuir os insumos para os beneficiários cadastrados;

III - Coordenar ações, fiscalizações e programas relacionados ao Banco.

Art. 5º A Comissão de Acompanhamento do Banco de Rações e Utensílios, composta por Portaria, contará com os seguintes membros:

I - 01 (um) Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-estar Animal;

II - 01 (um) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania;

III - 01 (um) Representante da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento fará a avaliação dos cadastrados no programa e a apuração de denúncias, contando com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania quando necessário.

Art. 6º São beneficiários do Programa "Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais":

I - Protetores e cuidadores independentes devidamente cadastrados;

II - Tutores de animais cadastrados que comprovem situação de vulnerabilidade social, assistidos ou não por entidades assistenciais;

III - Organizações Não Governamentais (ONG's) ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas;

IV - Animais em situação de abandono; V - Tutores de animais atendidos pela Clínica Veterinária Gratuita Municipal.

Art. 7º Para efeitos de concessão dos benefícios aos tutores previstos no inciso II do Art. 6º, considera-se de "baixa renda" o núcleo familiar com renda mensal *per capita* de até 1,5 (um salário-mínimo e meio) vigente.

§ 1º O cadastramento de protetores independentes prescindirá de laudo veterinário inicial, podendo a comprovação da atividade dar-se por meio de autodeclaração acompanhada de registro fotográfico, geolocalização ou aproveitamento de cadastros preexistentes no Departamento de Defesa e Bem-Estar Animal.

§ 2º Em caso de escassez de estoque de ração, será dada prioridade aos protetores independentes e tutores em vulnerabilidade social inscritos, ficando as ONG's sujeitas à redução temporária do benefício.

Art. 8º Serão disponibilizados os seguintes quantitativos mensais máximos de ração por animal cadastrado:

I - 09 (nove) kg para cães de médio e grande porte;

II - 03 (três) kg para cães de pequeno porte;

III - 02 (dois) kg para gatos.

Parágrafo único. O fornecimento da ração observará estritamente a disponibilidade de estoque do programa até o término do quantitativo mensal.

Art. 9º A entrega de medicamentos existentes no Banco ocorrerá mediante o cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos: I - Apresentação de receita emitida por médico veterinário da rede pública municipal; e II - Comprovação de atendimento prévio pelo Departamento de Defesa e Bem-Estar Animal ou pela Clínica Veterinária Gratuita Municipal.

Art. 10. As Organizações Não Governamentais (ONG's) interessadas deverão atender aos requisitos de regularidade jurídica, estatuto voltado à causa animal, tempo mínimo de 1 (um) ano de atuação e prestar contas bimestralmente à Comissão de Acompanhamento, sob pena de suspensão do benefício, garantido o direito à ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 11. Todos os casos omissos a este Decreto serão dirimidos e resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Programa.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 7.193/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 26 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
ANA CAROLINA RABELO ALBERTO
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA/GAB Nº 083, DE 26 DE JUNHO DE 2026

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria nº 057, de 09 de junho de 2025, que dispõe sobre a indicação de servidores que poderão receber adiantamento mensal de numerário, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Artigo 1º** - .....

Vanessa Mariana Koski	Gabinete do Prefeito	Despesas de pequenos valores	R$ 1.000,00

....."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 26 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
CARLOS EDUARDO DELBONI
Secretário Municipal Adjunto de Fazenda e Orçamento
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 196 DE 26 DE JUNHO DE 2026

Exonera, Assessora Executiva.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, Debora Lopes Pereira, matrícula funcional sob o nº 13279, do cargo público de Assessora Executiva, nomeada pela Portaria n° 113 de 14 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 26 de junho de 2026.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal em exercício
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações

Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

LICITAÇÃO:- Processo nº 00958/2026 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Concorrência Eletrônica nº 018/2026 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação asfáltica, sistema de drenagem pluvial, adequação da rede de abastecimento de água, construção de calçadas em piso intertravado, ciclovia, sinalização viária e demais serviços correlatos, incluindo fornecimento de materiais, máquinas, veículos, equipamentos, mão de obra e tudo o mais que se fizer necessário para execução dos serviços conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato. **DATA DE ENCERRAMENTO: 15/07/2026 às 09h00**. **O Edital estará disponível a partir do dia 29/06/2026, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 26 de junho de 2026.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Municipal de Justiça.

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 01844/2024 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 048/2025 **OBJETO**: Aquisição de Ambulância tipo B, conforme Edital e Anexos. **COMUNICADO:** Considerando que a empresa LIZARD SERVIÇOS LTDA., após o recebimento da respectiva ordem de compra para fornecimento do veículo objeto do certame, enviou notificação solicitando a desobrigação no fornecimento alegando que a proposta apresentada no certame já se encontra vencida. Considerando que a Secretaria de Saúde se manifestou no sentido da necessidade do objeto do certame e que há empresas classificadas para serem convocadas no Pregão, que ainda podem ter interesse no fornecimento do veículo. Fica agendado retorno da sessão para o dia **29/06/2026 às 09h30** para desclassificação da licitante LIZARD SERVIÇOS LTDA. e continuidade do procedimento licitatório com a(s) próxima(s) empresa(s) classificada(s) no certame. Publique-se.

Amparo, 26 de junho de 2026.

Ana Lúcia Carneiro Pinto

Pregoeira

.....

CONTRATO n° 121/2026

Autorizado no

Processo Compra nº 792/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO, CONTRATANTE E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA INSTALAÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELEVADORES LUMEN LTDA, ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO ELEVADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PROCESSO DE COMPRA DIRETA Nº 792/2026.

CONTRATADA: INSTALAÇÃO E COMERCIO VAREJISTA DE ELEVADORES LUMEN LTDA

CNPJ Nº: 35.314.027/0001-33

CONTRATO Nº: 121/2026

VIGÊNCIA: 12 MESES a partir da emissão da ordem de serviço emitida pela Secretaria gestora, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais)**.**

Amparo, 16 de junho de 2026

.....

CONTRATO Nº 123/2026

Autorizado no

Processo de Compra nº 929/2026.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, “ACADEMIA PROCORPO LTDA”, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE “NATAÇÃO” AO MUNICÍPIO DE AMPARO, ATRAVÉS DE AÇÕES E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO CREDENCIAMENTO Nº 02/2026, PROCESSO Nº 355/2026

CONTRATADA: ACADEMIA PROCORPO LTDA

CNPJ Nº: 08.807.038/0001-82

CONTRATO Nº: 123/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria solicitante, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/2021; sendo referida prorrogação condicionada ao ateste, pela autoridade competente.

VALOR: R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Amparo, 16 de junho de 2026

.....

CONTRATO Nº 128/2026

Autorizado no

Processo Licitatório nº 710/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA “COMDARPE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA” ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VISANDO A REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO BOSQUE DOS EUCALIPTOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TRATAMENTO MICRO PAVIMENTAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS (CALÇADAS), SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, BEM COMO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM, TAPA BURACOS E FECHAMENTO DE ACESSOS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA, INSUMOS, MATERIAIS E FERRAMENTAS, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026**.**

CONTRATADA: COMDARPE CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA

CNPJ Nº: 52.609.534/0001-13

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da Ordem de Serviço a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Manutenções, podendo ser prorrogado havendo acordo entre as partes, e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 2.978.971,19 (dois milhões, novecentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e um reais e dezenove centavos).

Amparo, 19 de junho de 2026

.....

ADITAMENTO Nº 008

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 15852/2023.

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 142/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024, CELEBRADO AOS 19/06/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA GL SANTOS & CIA LTDA., ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA - PARQUE MODELO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM FIM COM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS.

CONTRATADA: GL SANTOS & CIA LTDA.

CNPJ: 10.581.818/0001-07

VIGÊNCIA: termo inicial o dia 23/06/2026 e termo final o dia 07/08/2026

Amparo, 23 de junho de 2026.

ADITAMENTO Nº001

Autorizado no

Processo de Compra nº 2071/2025

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 262/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2025, CELEBRADO AOS 17/11/2025. ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, COMPREENDENDO TELEFONIA FIXA (STFC) DIGITAL COM TECNOLOGIA SIP, CONECTIVIDADE DE INTERNET DEDICADA E SERVIÇO DE NÚMERO DDR 0800, COM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS IP, SUPORTE TECNICO E MONITORAMENTO EM REGIME 24X7, COM O FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM INCLUSÃO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A

CNPJ Nº: 02.558.157/0001-62

VIGÊNCIA: 19/06/2026 a 18/12/2026

VALOR: R$ 247.183,50

Amparo, 17 de junho de 2026.

ADITAMENTO Nº 001

Autorizado no

Processo Compras Nº 00727/2025

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 195/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº041/2023– CELEBRADO AOS 13/09/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE POSTAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL E TRÂNSITO, DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE Nº27/2025, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E REALIZAR A ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR CONTRATADO.

CONTRATADA: EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS

CNPJ Nº: 34.028.316/0001-03

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – 03/07/2026 A 03/07/2027

VALOR TOTAL: R$ 468.750,00

Amparo, 26 de julho de 2026.

ADITAMENTO Nº006

Autorizado no

Processo Licitatório nº 105803/2021

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 120/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021, CELEBRADO AOS 22/07/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – LOCATÁRIO E DE OUTRO LADO, JCM IMÓVEIS LTDA., LOCADORA DO IMÓVEL SITO À RUA DR. OSVALDO CRUZ, Nº 209, CENTRO, NESTA CIDADE DE AMPARO-SP, PARA USO EXCLUSIVO DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL, GRUPO DE APOIO AO COLÉGIO RECURSAL E O CEJUSC, DA COMARCA DE AMPARO, COM FIM DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E REJUSTAR O VALOR CONTRATUAL PELO ÍNDICE DO INPC DO IBGE.

LOCADORA: JCM IMÓVEIS LTDA.

CNPJ Nº: 19.626.497/0001-86

PRAZO: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 23/07/2026 e termo final em 22/07/2027.

VALOR MENSAL: R$ 10.653,87

Amparo, 25 de junho de 2026.

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - AMPARO

DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

n	Processo/ Protocolo	Razão Social
1	2026626/2026	POTIRA LUCCHINI AULICINO ANDRADE
2	2026821/2026	MAURÍCIO WATARO CIHODA VIEIRA

INDEFERIMEDNTO DA LICENÇA SANITÁRIA

n	Processo/ Protocolo	Razão Social
1	2026791/2026 2026791/2026A	C.M.M. RESTAURANTE LTDA
2	20251652/2025	CERVEJARIA ASHBYLTDA
3	2026765/2026 2026765/2026A	JMJ PRODUTORA E COMERCIAL AGRICOLA LTDA

IMPORTANTE

A licença de funcionamento deverá ser impressa pelo interessado através do site https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/cidadaoLicença.consulta.logic De acordo com a Portaria MS/SAS 376 de 03/10/200 e PT/SAS 511 de 29/12/200, todos os Serviços de Saúde tem a obrigatoriedade de realizar seu cadastro no CNES em todo território nacional.

Amparo, 26 de Junho 2026

TERESA CRISTINA LUGLI
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMMABEA | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

EDITAL DE ABERTURA PARA CADASTRO DE PROTETORES, TUTORES DE BAIXA RENDA E ONGs PARA O BANCO DE RAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMPARO

EDITAL N.º 002/2026 SMMABEA

A Prefeitura Municipal de Amparo, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, torna público o presente Edital de Abertura para cadastro de protetores independentes, tutores de animais em situação de vulnerabilidade socioeconômica e Organizações da Sociedade Civil (ONGs) atuantes na causa animal, com o objetivo de integrar o Banco de Ração do Município de Amparo, conforme disposto na Lei Municipal n.º 4.462, de 24 de setembro de 2024, regulamentada por meio do Decreto Municipal nº 7.193, de 08 de dezembro de 2025.

O Banco de Rações constitui uma política pública de caráter socioambiental, tendo o presente Edital por finalidade disciplinar a destinação adequada de alimentos destinados ao consumo animal, contribuindo para a proteção do meio ambiente, a promoção do bem-estar animal e a prevenção do abandono de animais.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o cadastro de protetores independentes, tutores de animais que comprovem situação de vulnerabilidade social, assistidos ou não por entidades assistenciais, Organizações não Governamentais (ONGs) ligadas à causa animal, animais em situação de abandono e tutores de animais atendidos pela Clínica Veterinária Gratuita Municipal, nos termos da Lei Municipal n.° 4.462, de 24 de setembro de 2024 e em consonância com a legislação vigente e suas alterações.

1.2 O cadastro tem caráter estritamente administrativo, não gerando direito adquirido, vínculo jurídico, contratual ou obrigação permanente por parte do Município, conforme disposto no Decreto Municipal nº 7.193/2025.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMMABEA | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

2. **DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições estarão abertas pelo período compreendido entre:

Data inicial: 29/06/2026

Data final: 17/07/2026

2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. **DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS**

3.1 Protetores independentes de animais, residentes no Município de Amparo, deverão apresentar os documentos abaixo:
a) Cadastro na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal como protetor indepente, ou na ausência deste, a Declaração de Responsabilidade e Compromisso (DRC) (Anexo I);
b) Declaração da quantidade animais e espécie (Anexo II);
c) CIN, RG e CPF ou CNPJ;
d) Comprovante de renda de até um salário mínimo e meio *per capita,* sendo necessária a comprovação de renda de todo núcleo familiar (Anexo III e IV);
e) Comprovante de endereço, indicando residência/domicílio na cidade de Amparo/SP ou, na ausência, demonstrar cadastro da Unidade de Saúde ou CadÚnico do munícipio de Amparo/SP. Em caso de pessoa jurídica, deverá apresentar o Estatuto Societário e comprovantes de regularidade fiscal, bem como os dados completos do local de acolhimento dos animais se houver.

3.2 **Tutores de animais que comprovem situação de vulnerabilidade social, assistidos ou não por entidades assistenciais;**
a) Declaração da quantidade animais e espécie (Anexo II);
b) CIN ou RG e CPF;
c) Comprovante de inscrição em programas sociais do município de Amparo/SP ou comprovante de renda de até um salário mínimo e meio *per capita,* sendo necessária a

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMMABEA | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

comprovação de renda de todo núcleo familiar; (Anexos III e IV);
d) Comprovante de endereço, indicando residência/domicílio na cidade de Amparo/SP ou, na ausência, demonstrar cadastro da Unidade de Saúde ou CadÚnico do munícipio de Amparo/SP.

3.3 **Organizações não Governamentais (ONGs) legalmente constituídas, sem fins lucrativos, com atuação comprovada na causa animal conforme documentação abaixo:**
a) CNPJ ativo e comprovante de regularidade fiscal e trabalhista;
b) Estatuto Social registrado em cartório com finalidade principal voltada à proteção e bem-estar animal;
c) Tempo mínimo de 01 (um) ano de atuação efetiva na causa animal, mediante relatórios ou registros de atividades;
d) Estatuto Societário, bem como os dados completos do local de acolhimento dos animais se houver;
e) Relatórios bimestrais contendo o número de animais atendidos, quantitativo de ração e utensílios recebidos e destinação dos insumos, nos termos do artigo 8º, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Municipal n.º 7.193/2025;
f) Laudos de inspeção, documentação sobre o tratamento e procedimentos realizados, prontuários atualizados, carteira de vacinação e comprovante de castração de cada animal para eventuais inspeções de rotina por parte dos órgãos competentes.

3.4 **Tutores temporários de animais abandonados;**
a) Declaração da quantidade animais e espécie (Anexo II);
b) CIN ou RG e CPF;
c) Comprovante de inscrição em programas sociais do município de Amparo/SP ou comprovante de renda de até um salário mínimo e meio *per capita,* sendo necessária a comprovação de renda de todo núcleo familiar; (Anexos III e IV);
d) Comprovante de endereço, indicando residência/domicílio na cidade de Amparo/SP ou, na ausência, demonstrar cadastro da Unidade de Saúde ou CadÚnico do munícipio de

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMMABEA | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

Amparo/SP.

3.4 **Tutores de animais atendidos pela Clínica Veterinária Gratuita Municipal.**
a) Declaração da quantidade animais e espécie (Anexo II);
b) CIN ou RG e CPF;
c) Comprovante de inscrição em programas sociais do município de Amparo/SP ou comprovante de renda de até um salário mínimo e meio *per capita,* sendo necessária a comprovação de renda de todo núcleo familiar; (Anexos III e IV);
d) Declaração de cadastro de atendimento pela Clínica Veterinária Gratuita Municipal (Anexo V);
d) Comprovante de endereço, indicando residência/domicílio na cidade de Amparo/SP ou, na ausência, demonstrar cadastro da Unidade de Saúde ou CadÚnico do munícipio de Amparo/SP.

4. DO FORNECIMENTO

4.1 **Todos os inscritos deverão manter cadastro atualizado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal** indicando a quantidade de animais, espécie(s), bem como o porte deste(s), a fim de viabilizar a determinação da quantia de ração a ser fornecida, nos moldes do artigo 7º, *caput* do Decreto Municipal n.º 7.193, de 08 de dezembro de 2025.

4.2 A comprovação da quantidade de animais deverá ser realizada por meio de declaração, inspeção técnica, fotos, dentre outros meios legítimos de comprovação admitidos.

4.3 A atualização disposta no item 4.1 deste Edital também vincula os beneficiários do programa "Banco de Ração e Utensílios para Proteção de Animais" a informarem eventual doação ou óbito dos animais sobre suas responsabilidades, a fim de possibilitar que os recursos a eles destinados, sejam remanejados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMMABEA | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

4.4 O atendimento pelo Banco de Ração observará os critérios de prioridade, disponibilidade de insumos e regras previstas no Decreto Municipal n.º 7.193/2025, não havendo garantia de fornecimento contínuo ou em quantidade fixa, conforme estabelecido pela legislação vigente.

4.5 O Banco de Rações poderá, a seu exclusivo critério e observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, disponibilizar aos beneficiários quantidade de rações superior aos limites ordinariamente estabelecidos neste Edital, sempre que houver necessidade de adequada destinação dos insumos disponíveis em estoque.

5. **DOS CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO**

5.1 Caso a quantidade de ração disponível seja insuficiente para atender a todos os requerentes habilitados, a seleção dos beneficiários observará, sucessivamente, os seguintes critérios de priorização:

I – a ordem cronológica do protocolo da inscrição, considerada a data e o horário do recebimento do requerimento;

II – o maior número de animais sob a guarda e responsabilidade do requerente, devidamente comprovado na forma deste Edital;

III – a menor renda familiar per capita, apurada com base na documentação comprobatória apresentada.

5.2 A aplicação dos critérios previstos neste item observará a ordem estabelecida, sendo o critério subsequente utilizado apenas quando houver necessidade de definição da prioridade entre requerentes em idêntica situação quanto ao critério anterior.

6. **DA ANÁLISE E DO DEFERIMENTO**

6.1 A documentação será analisada no prazo instituído no Cronograma deste Edital pela Comissão de Acompanhamento do Banco de Rações e Utensílios, nos moldes do Decreto Municipal n.º 7.193/2025, composta por um membro da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Cidadania e da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMMABEA | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

7. PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ASSISTENCIAL

7.1 Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 7.193 de 08/12/2025, a **comercialização dos produtos recebidos no âmbito do programa assistencial está expressamente proibida.**

7.2 Os benefícios entregues têm caráter exclusivamente assistencial, sendo destinados ao **uso pessoal e direto dos beneficiários**.

7.3 Qualquer ato de revenda ou comercialização dos itens distribuídos implicará na suspensão imediata do benefício, sem prejuízo de outras sanções, incluindo responsabilização administrativa, conforme as normas vigentes.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1 Os documentos deverão ser entregues presencialmente no período de 29/06/2026 a 17/07/2026, de **segunda a sexta-feira**, das **09h00 às 16h00, no Paço Municipal situado à Avenida Bernardino de Campos, n.° 705, Centro, Amparo/SP, CEP: 13.900-400** ou no **Departamento de Defesa e Bem-Estar Animal**, **situado à Avenida Dr. Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, 2871, Jardim Santa Helena, Amparo/SP, CEP: 13901-150.**

8.2 Para maiores informações o interessado poderá entrar em contato com o setor por meio do telefone (19) 3808-9303 ou endereço eletrônico dbea@amparo.sp.gov.br.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1 Os inscritos que desejarem recorrer contra quaisquer resultados publicados neste edital deverão apresentar recurso (Anexo VI), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação no Diário Oficial. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMMABEA | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

9.2 O recurso deverá ser entregue em envelope lacrado no Paço Municipal situado à Avenida Bernardino de Campos, n.° 705, Centro, Amparo/SP, CEP: 13.900-400 ou no Departamento de Defesa e Bem-Estar Animal, situado à Avenida Dr. Carlos Augusto do Amaral Sobrinho, 2871, Jardim Santa Helena, Amparo -SP, CEP: 13901-150, das 09h às 16h – em dias úteis, onde haverá entrega de protocolo ao recorrente;

9.3 É assegurado ao interessado obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seu interesse, devendo entrar em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal para seu provimento.

9.4 Havendo recursos, a Comissão de Acompanhamento do Banco de Rações e Utensílios providenciará sua análise e deliberará sobre a motivação do recurso, proferindo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, em consideração ao cronograma. A motivação deve ser explícita, clara congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações ou decisões, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

9.5 A deliberação será publicada em Imprensa Oficial para ciência do recorrente.

9.6 Não caberá novo recurso contra esta decisão.

10. **DO CRONOGRAMA**

ORDEM	ETAPA	PRAZO
01	Publicação do Edital	26/06/2026
02	Inscrições	De 29/06/2026 a 17/07/2026
03	Publicação dos Inscritos	20/07/2026

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMMABEA | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

04	Período de Análise – Análise da documentação pela Comissão de Acompanhamento do Banco de Rações e Utensílios	De 20/07/2026 a 24/07/2026
05	Publicação dos Habilitados e Inabilitados	24/07/2026
06	Prazo para Recurso contra Inabilitação dos Inscritos	De 27/07/2026 a 28/07/2026
07	Análise dos Recursos	De 29/07/2026 a 30/07/2026
08	Publicação dos Habilitados e Homologação do Resultado Final	31/07/2026
09	Início da entrega de rações e utensílios	03/08/2026

11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A inscrição no Programa Municipal de Banco de Rações e Utensílios já pressupõe a aceitação e concordância de todos os termos do Edital, bem como das diretrizes legais que o embasam e fundamentam.

11.2 O desrespeito às prerrogativas do presente Edital poderá sujeitar à inabilitação da inscrição.

11.3 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito, sendo este responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a inabilitação da inscrição, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual

crime.

PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL
SMMABEA | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL

11.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo, 26 de junho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
WALTER LUIS TOZZI DE CAMARGO
Data: 26/06/2026 16:19:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WALTER LUÍS TOZZI DE CAMARGO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

ANEXO I

AMPARO BEM ESTAR ANIMAL — SMMA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — PREFEITURA DE AMPARO ESTÂNCIA HIDROMINERAL GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO DE ANIMAIS

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, , residente e domiciliado(a) à
_____,
declaro para os devidos fins que, ao assumir a responsabilidade pelo animal **[nome do animal]**, de espécie **[especie do animal]**, raça **[raça do animal]**, sexo **[sexo do animal]**, nascido(a) em **[data de nascimento ou idade do animal]**, comprometo-me a cumprir as seguintes responsabilidades:

1. **Cuidados com a saúde do animal**:
    - Garantir que o animal receba cuidados veterinários regulares, incluindo vacinação, vermifugação e outros tratamentos necessários para o seu bem-estar.
    - Manter o animal sob cuidados adequados em caso de doenças, ferimentos ou necessidades especiais de saúde.
2. **Alimentação e abrigo**:
    - Providenciar alimentação adequada à espécie e à condição física do animal, com ração apropriada e água limpa e fresca.
    - Garantir um local seguro, confortável e limpo para o descanso e abrigo do animal.
3. **Exercício e lazer**:
    - Proporcionar ao animal a oportunidade de exercícios físicos adequados à sua raça, porte e idade, assim como atividades que estimulem seu bem-estar mental.
4. **Responsabilidade sobre a convivência social**:
    - Assegurar que o animal conviva de maneira harmoniosa com outros animais, respeitando os direitos e segurança de terceiros.
    - Evitar situações que possam colocar o animal em risco de agressões ou acidentes.
5. **Responsabilidade legal**:
    - Assumir total responsabilidade sobre quaisquer incidentes que envolvam o animal, como danos materiais ou agressões a pessoas ou outros animais, garantindo que não causem prejuízos a terceiros.
6. **Garantia de permanência do animal**:
    - Caso por algum motivo eu não possa continuar a cuidar do animal, me comprometo a encontrá-lo um novo lar responsável ou buscar a orientação de uma instituição de adoção ou abrigo.

Declaro, ainda, que estou ciente das leis e regulamentos vigentes sobre bem-estar animal e que cumprirei todas as normas estabelecidas para a proteção e bem-estar do animal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente da responsabilidade legal e moral que me cabe.

[Cidade], [data].

Assinatura: _____

Nome completo: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUANTIDADE, ESPÉCIE E PORTE DE ANIMAIS SOBRE RESPONSABILIDADE

Eu,_____,

portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,

declaro para os devidos fins que, possuo o(s) seguinte(s) animal(is) sob minha responsabilidade:

ESPÉCIE	QUANTIDADE	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE
GATO				
CACHORRO				

Assinatura _____

Amparo, ___ de _____ de 2026.

ANEXO III

AMPARO BEM ANIMAL — SMMA — SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE — PREFEITURA DE AMPARO GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____, nº _____,
bairro _____, cidade _____, estado _____,

DECLARO, para os devidos fins, que **não possuo comprovante formal de renda**, tendo em vista que:

( ) Estou desempregado(a);
( ) Exerço atividade informal como _____;
( ) Sou trabalhador(a) autônomo(a) sem registro formal;
( ) Não possuo atualmente nenhuma fonte de renda;
( ) Outros: _____.

Informo ainda que minha renda mensal aproximada é de R$ _____ (caso possua renda informal).

Declaro que as informações acima são verdadeiras, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas pode implicar nas penalidades previstas em lei.

Cidade: _____
Data: //_____

Assinatura

_____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR

Eu , _____, portador de cédula de identidade (RG) nº_____ , inscrito no CPF sob o n.º_____ declaro para os devidos fins que meu grupo familiar é composto pelas pessoas abaixo designadas com os respectivos rendimentos abaixo relacionados.

Nome completo	Grau de parentesco	Data de nascimento	Situação Trabalhista	Renda (valor)	Descrição da renda*

Declaro ainda estar ciente de que é crime previsto no Código Penal "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". Podendo, portanto, a omissão ou falsidade de informações resultarem em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas e sanções cabíveis.

Amparo, ____ de _____ de 2025

_____

Nome/ Assinatura

(*) Entende-se por descrição da renda a origem do valor apresentado, podendo ser oriundo, por exemplo, de aposentadoria, benefício governamental, salário, pensão, etc.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PELA CLÍNICA VETERINÁRIA GRATUITA MUNICIPAL

Eu , _____, portador de cédula de identidade (RG) nº_____ , inscrito no CPF sob o n.º_____ declaro para os devidos fins que possuo animal que passou por atendimento junto à Clínica Veterinária Gratuita Municipal.

Declaro ainda estar ciente de que é crime previsto no Código Penal "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante". Podendo, portanto, a omissão ou falsidade de informações resultarem em exclusão do processo, sem prejuízo às demais medidas e sanções cabíveis.

Amparo, ____ de _____ de 2025

_____

Nome/ Assinatura

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

01 IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

NOME DO INSCRITO_____

N.º DA INSCRIÇÃO _____

ENDEREÇO_____

CPF/CNPJ_____

TELEFONE _____

E-MAIL_____

02 MOTIVO DO RECURSO

_____
_____
_____
_____
_____

Amparo, __ de julho de 2026

_____

Assinatura

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 51, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

A **SUPERINTENDENTE** do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE AMPARO**, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637, de 14 de janeiro de 1969, e nº 3.841, de 05 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Maitê Franco, Chefe de Gabinete, para responder, cumulativamente, pelas atribuições da Diretoria de Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, durante o período de afastamento médico da Diretora, compreendido entre 22 de junho de 2026 e 04 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo/SP, 25 de junho de 2026.

FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

.....

PORTARIA Nº 52 , DE 24 DE JUNHO DE 2.026.

A SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR,** a Servidora Luciana Xavier da Silveira Valente para substituir Erica Cristiana Urbano Canina, no cargo de GERENTE DE FINANÇAS do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo, durante o período que a mesma encontrar-se de férias (24/06/2026 a 08/07/2026).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA TEIXEIRA
Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

MAITÊ FRANCO
Chefe de Gabinete

.....